



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

LEI N° 667/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE  
SERVIDOR POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal contratar um AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO por excepcional interesse público.

Parágrafo Único: O contrato determinado por esta Lei terá validade por seis meses, podendo ser prorrogado até 30 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Contratação emergencial temporária será regrada mediante Edital de Seleção.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 08 DE MAIO DE 2012.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol  
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda